



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



- f. Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- g. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- h. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- i. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- j. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- k. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.
- l. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das prestações dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Municipal com as devidas justificativas.

15.3 Havendo prorrogação do prazo contratual pôr termo aditivo, deverá o valor da prestação ser reajustado por índice oficial (IPCA-E);

20. RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

16.2 – A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 – A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



16.4 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 – A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18- FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMFIC	04.122.0003	2085	MAN.SEMFIC	100	3390.39.00.00

18- CONCLUSÃO:

18.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Prefeitura Municipal de Rorainópolis e seus órgãos, para adequação desta instituição municipal às exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com rapidez aos novos requisitos.

18.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização e dinâmica nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para otimização de resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Rorainópolis/RR, 25 de maio de 2023.

Samuel dos Santos Moraes
Secretário de Finanças
SEMFIC
Decreto-P 001/2021

SAMUEL DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2021





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO VI

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº **xxxxxxx**, emitido em **xxxxxxxxxx**, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROponente: **xxxxxxxxxxxxxx**

Endereço: **xxxxxxxxxxxxxx**

CEP: **xxxxxxxxxx**

CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Em ____/____/____

Assinatura Proponente

II – Via – Proponente

2

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



PROTOCOLO DE ENTREGA

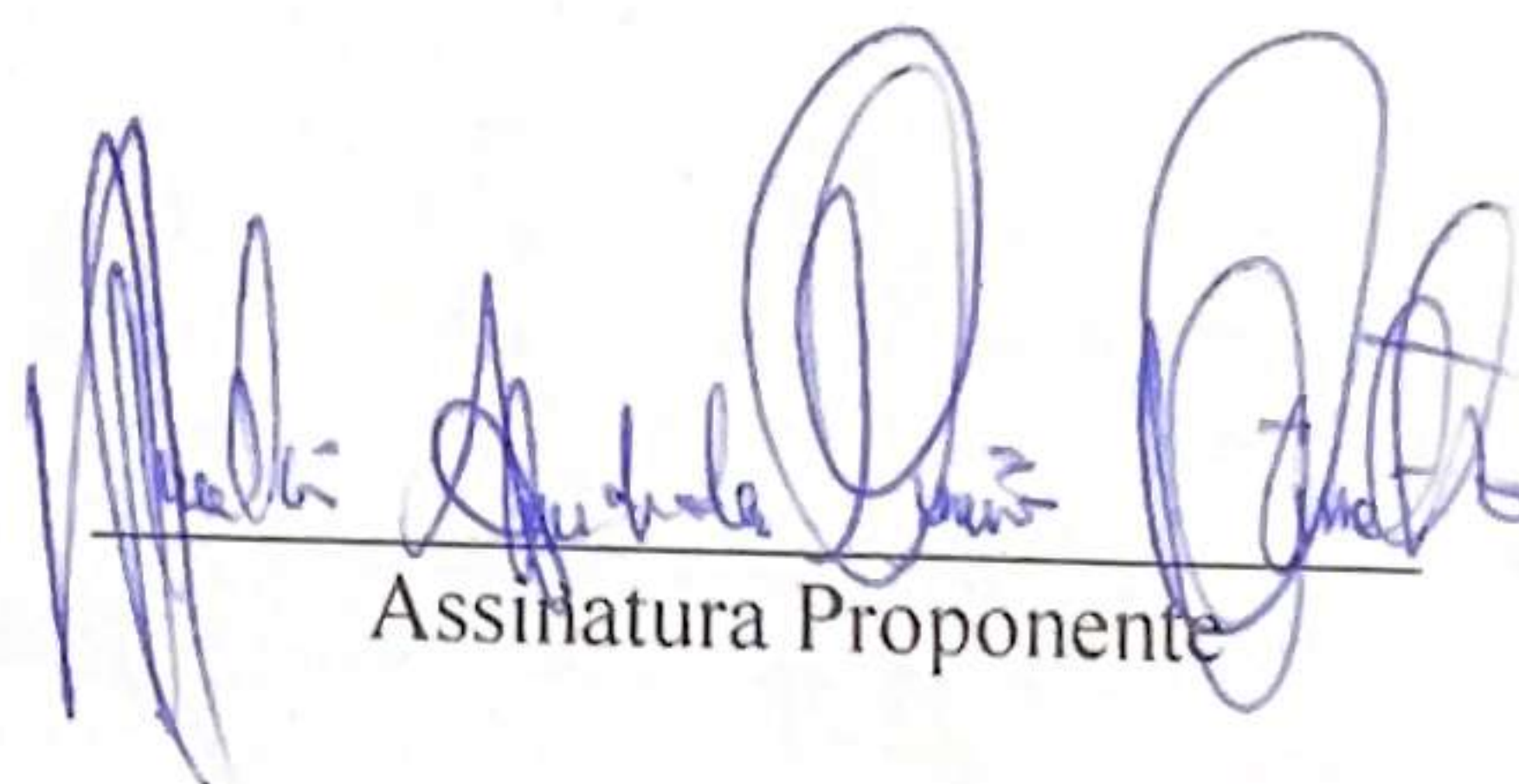
Recebi (emos) o convite nº **060/2023**, emitido em **25/05/2023**, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROPONENTE: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 507 – SALA 01 – CENTRO
CEP: 69.301-200 – BOA VISTA - RR

CNPJ: 23.166.854/0001-48

Em 25 / 05 / 2023



Assinatura Proponente

II – Via – Proponente





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



PROTOCOLO DE ENTREGA

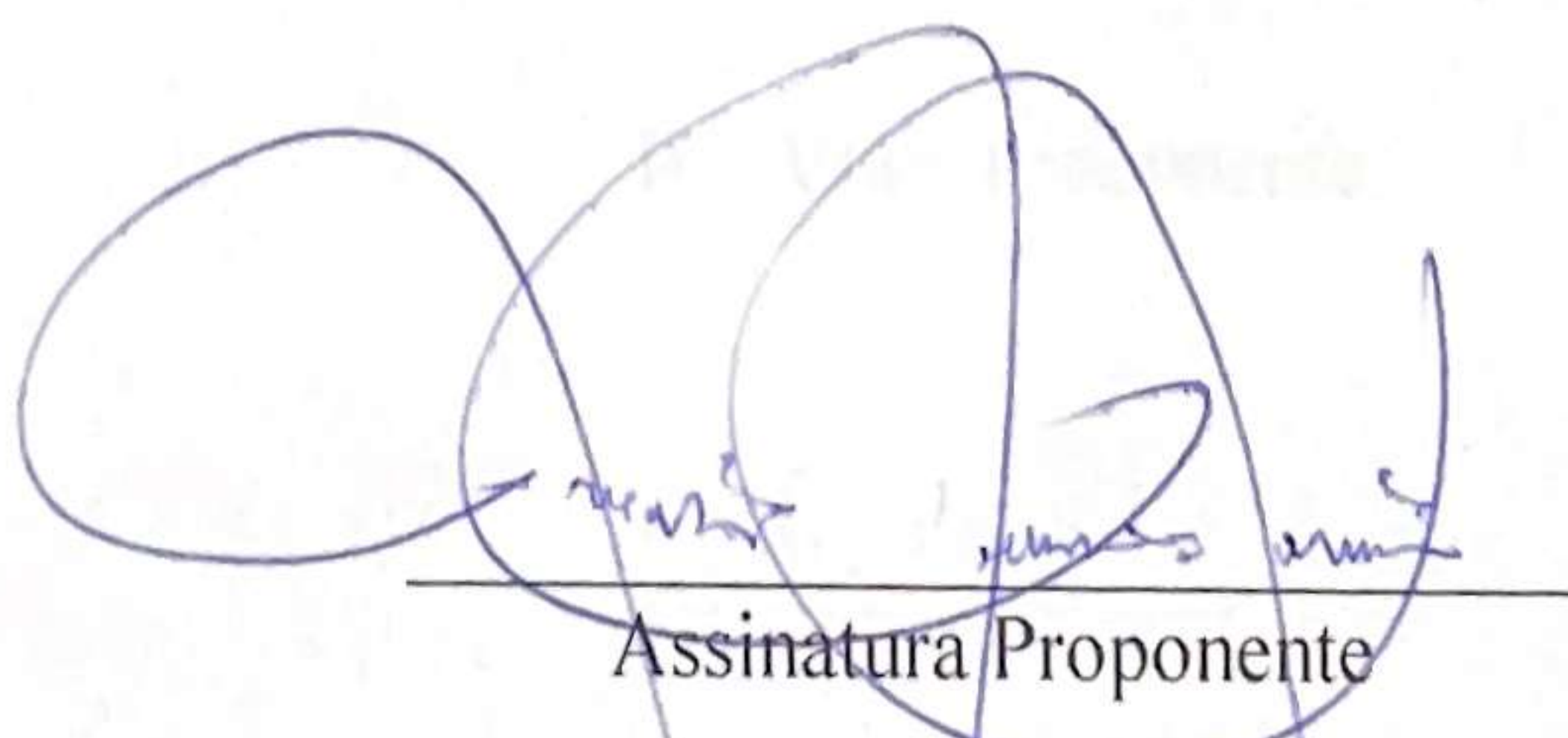
Recebi (emos) o convite nº 060/2023, emitido em 25/05/2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROponente: L F FERREIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO AMORIM, Nº 885 – SALA 01 – MECEJANA
CEP: 69.304-270 – BOA VISTA - RR

CNPJ: 14.431.159/0001-75

Em 26 / 05 / 2023


Assinatura Proponente

II – Via – Proponente





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº 060/2023, emitido em 25/05/2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROPONENTE: R. P. DE SOUSA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, Nº 232 – CENTRO
CEP: 69.348-000 – IRACEMA/RR

CNPJ: 23.905.636/0001-88

Em 25 / 05 / 2023

Rosilda Penha de Sousa
Assinatura Proponente

II – Via – Proponente

